



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARCAS/MT

MENSAGEM Nº 150 DE 27 DE novembro DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS-MT	
nº 189	Livro: 26 Fls. Data: 27/11/23
	Horas: 18:05
Assinatura	
FUNCIONÁRIO	

A presente proposta tem por objetivo regulamentar a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, na área relacionada a matrícula nº 48.443 do CRI 1º Ofício desta Comarca.

Nesse sentido, vale ressaltar que as formalidades administrativas para a venda de bem público imóvel são, como já vimos, a autorização competente, a avaliação prévia e a licitação, nos termos da legislação pertinente, tendo sido cumprida todas estas exigências legais prévias a abertura do procedimento licitatório.

No que tange ao interesse público, constata-se que este está presente, uma vez que é necessário o incentivo por parte da Administração Pública da instalação de indústrias naquela localidade, fato que irá proporcionar emprego e renda aos municípios.

Além do fortalecimento da economia local, os valores repassados pelas empresas vencedoras do certame irá proporcionar uma melhoria na infraestrutura do Setor Industrial, o qual poderá ser transformado em modelo para outras cidades e regiões.

Dessa forma, requer-se a aprovação do presente projeto que visa a autorização para a venda das áreas acima especificadas do Distrito Industrial de Barra do Garças, pelos motivos acima expostos.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 27 de novembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

R E C I B O
EM 27/11/2023
HORA 17:45
Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 150

DE 27 DE novembro DE 2023.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 189	Livro 26 Fls 600 Data 27/11/23
Horas 18:05	
Assinatura	
FUNCIONÁRIO	

“Regulamenta sobre a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças MT, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina sobre a autorização para a abertura de procedimento licitatório para a venda do lote 02, Quadra IND 1/5, com área de 12.000 m², no Setor Distrito Industrial de Barra do Garças, registrado sob matrícula nº 48.443 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) 1º Ofício.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se, exclusivamente, à instalação de empresas com atuação nas áreas de serviço de oficina e mecânica de máquinas pesadas, indústria de artefatos de madeira para agrícola e pecuária em geral, serviços de transportes e manutenção de caminhões, fabricação de móveis planejados, manutenção de máquinas agrícolas, comércio atacadista de peças para tratores e implementos agrícolas, construção civil, indústria de produtos agrícolas, reciclagem de materiais diversos, comércio varejista de materiais de construção, fábrica de ração de animais, beneficiamento de madeira com origem de reflorestamento, beneficiamento e industrialização de grãos e metalúrgica com galvanização.

Art. 3º O valor da área foi definido pela média das avaliações feitas pela Comissão de Avaliação instituída, nos termos do artigo 7º e 8º da Lei Municipal 4.336, de 24 de Novembro de 2021 e suas alterações, sendo homologado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único- Os documentos acima descritos seguem em anexo e fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º O edital do procedimento licitatório a ser aberto deve seguir as especificações contidas na Lei Municipal 4.336, de 24 de Novembro de 2021, bem como a legislação federal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de novembro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal